



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF - 9/2021

Suspende as atividades administrativas e judiciais realizadas presencialmente, exceto as relacionadas ao plantão judicial.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 verificado desde o início de 2021 na cidade de Manaus, o que ocasionou não só elevadas taxas de internação e de mortes, como também o colapso na capacidade de atendimento das redes hospitalares pública e privada, as quais não mais dispõem de leitos clínicos e de UTI;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Amazonas do Decreto n. 43.303¹²²¹⁶⁶⁹⁵, de 23 de janeiro de 2021, que instituiu a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia, até 31/01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a disseminação e o contágio do novo Coronavírus nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas;

CONSIDERANDO necessidade de zelar pela segurança, saúde e integridade física de magistrados, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO o Plantão Extraordinário instituído pela Resolução PRESI - 9985909, o qual importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Consolidada - PRESI - 10468182,

RESOLVE:

I - **SUSPENDER**, até o dia 31 de janeiro de 2021, as atividades administrativas e judiciais ora realizadas presencialmente nas dependências físicas da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefê, **com exceção da prestação de serviços e atendimentos relacionados ao plantão judicial**;

II - **VEDAR** o acesso de servidores, estagiários e de colaboradores terceirizados aos prédios da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefê, até o dia 31/01/2021, **exceto daqueles relacionados aos serviços de vigilâncias e de serviços urgentes, emergenciais e inadiáveis de manutenção predial, além dos serviços de Tecnologia da Informação essenciais ao funcionamento dos sistemas informatizados das áreas administrativa e judicial**;

III - **ESTABELECER** que permanece livre o acesso aos Exmos. Juízes Federais, aos Srs. Diretores de Secretaria de Vara e da Secretaria Administrativa.

IV - **REVOGAR** a Portaria SJAM-DIREF n. 8/2021¹²²¹⁰⁹²⁰;

V - **COMUNIQUE-SE** à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e à Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 24 de janeiro de 2021.

RICARDO AUGUSTO DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Sales, Diretor do Foro**, em 24/01/2021, às 21:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12216696** e o código CRC **6FC4D526**.
